

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 66ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE SETEMBRO DE 2009 TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, José Coêlho Ferreira, Marcos Augusto Leal de Azevedo, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira, Sergio Ernesto Alves Conforto, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes e José Américo dos Santos.

O Ministro Flávio de Oliveira Lencastre encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, na ausência ocasional da titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro-Presidente, em nome da Corte, saudou o Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente do Tribunal, pela passagem de seu aniversário, nesta data, desejando-lhe votos de saúde, felicidade e longa vida. Disse também que gostaria que todos os Presidentes desta Casa tivessem um Vice-Presidente tão amigo, ético e companheiro como o Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO.

O Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO agradeceu sensibilizado as palavras proferidas.

Em seguida, o Presidente lembrou que o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito do STF, falecido no Rio de Janeiro no último dia 1º de setembro deste ano, completaria nesta data 68 anos de idade.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes convites: lançamento do livro "Voar é Preciso", do autor Graco Magalhães Alves, no dia 28 de setembro de 2009, na cidade de Natal/RN; "I Congresso de Direito Militar", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Comissão de Direito Militar, a realizar-se nos dias 17 e 18 de setembro próximo, em São Paulo/SP; Cerimônia de abertura do "III Seminário Brasileiro de Advocacia Pública, a realizar-se no dia 9 de setembro de 2009, nesta Capital.

Comunicou, ainda, o recebimento do ofício subscrito pelo Senador Heráclito Fontes participando que o Senado Federal, a requerimento do Senador Arthur Virgílio, aprovou, em Sessão realizada em 16 de julho do corrente ano, Voto de Aplauso, cujo texto segue abaixo transcrito:

" Voto de Aplauso

'Requerimento nº 1.607, de 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, pelo lançamento do livro COLETÂNEA DE ESTUDOS JURÍDICOS.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado,

VOTO DE APLAUSO ao SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, pelo lançamento, no dia 9 de dezembro de 2008, do livro COLETÂNEA DE ESTUDOS JURÍDICOS, publicado em homenagem ao Bicentenário da criação da Justiça Militar no Brasil.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Tenente-Brigadeiro-do-Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE e, por seu intermédio às coordenadoras da edição, Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e Juíza-Auditora Zilah Maria Callado Fadul Petersen.

JUSTIFICATIVA

A publicação do livro COLETÂNEA DE ESTUDOS JURÍDICOS, promovida pelo Superior Tribunal Militar é notável contribuição para a bibliografia jurídica especializada do Brasil. Ademais, marca o Bicentenário de criação da Justiça Militar no Brasil. Trata-se, pois, de obra de grande valor didático, merecedora do voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO"

Por último, em nome da Corte, saudou a Professora Eneida Desirée Salgado, titular da cadeira de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná, que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.01.000734-2 - PR - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **IMPETRANTE:** OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR, 3º Sgt Aer, impetra o presente **mandamus** contra a Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5ª CJM, proferida nos autos do Processo nº 42/07-9, que não autorizou a sua transferência para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, requerendo, liminarmente, **inaudita altera parte**, a suspensão do mencionado **decisum** com a sua imediata transferência. Requer, ainda, a citação do Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, Brig Ar Hélio Severino da Silva Filho, para integrar a lide na condição de litisconsorte passivo necessário. No mérito, pede a concessão definitiva da segurança. Adv. Dr. Rogério Oliveira de Souza.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Relator) que denegava a Segurança, por falta de amparo legal. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA, SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES e JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS acompanhavam o Relator. O Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS aguarda o retorno de vista. O Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI declarou-se suspeito na forma do art. 136 do RISTM.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2009.01.007661-7 - PA - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 12/05/2009, proferida nos autos do IPM nº 16/09, que declarou a incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os Cíveis ARIMAR DOS SANTOS BARBOSA e JOSÉ MARIA DOS SANTOS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão hostilizada, declarar a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos referentes ao IPM nº 16/09, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à Auditoria da 8ª CJM para o prosseguimento do feito.

RECURSO CRIMINAL (FE) Nº 2009.01.007605-0 - RJ - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/11/2008, proferida nos autos do Processo nº 537/08-8, referente ao Sd Ex CARLOS HENRIQUE DAMASIO LEAL DA SILVA, que negou seguimento à apelação interposta pelo Recorrente. Adv. Dra. Neide Menezes Amaral, Defensora Dativa.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES (Relator), preliminarmente, concedeu **Habeas Corpus**, de ofício, com fundamento nos arts. 470, **in fine** e 467, alínea "i", do CPPM, para anular o presente feito **ab initio**, sem renovação, com espeque na parte final do art. 477 da Lei Adjetiva Castrense, determinando-se o arquivamento dos autos, por incidência de regra prevista no inciso IV do art. 500 do mesmo Código.

APELAÇÃO (FO) Nº 2008.01.051170-9 - RJ - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DIEGO BARROS VIANA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 290 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/09/2008. Adv. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa de aplicabilidade da Lei nº 11.343/2006 e, **no mérito, por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o ex-Sd Ex DIEGO BARROS VIANA, à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, na forma do art. 84 do CPM, sob as condições fixadas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo de Execução e designando a Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM e fixando o regime prisional inicial aberto para o cumprimento da pena, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator) negava provimento ao Apelo e mantinha na íntegra a Sentença absolutória **a quo** e fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS (Revisor).

APELAÇÃO (FO) Nº 2008.01.051205-5 - PR - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** TIAGO PROCÓPIO, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 22/10/2008.

Adv. Dr. Dennis Otte Lacerda, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo da defesa, mantendo **in totum** a Sentença hostilizada. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor) dava provimento ao Apelo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante do crime previsto no art. 290 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM e fará voto vencido.

APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050661-6 - RJ - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do 3º Sgt RRM Ex LUIZ FERREIRA BRANDÃO FILHO do crime previsto no art. 251, § 3º, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/06/2007. Adv. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença, condenar o 3º Sgt RRM Ex LUIZ FERREIRA BRANDÃO FILHO à pena de 02 anos de prisão, como incurso no art. 251, c/c o art. 59, e declarou extinta a punibilidade do Recorrido, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI e 133, todos do CPM. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator) e JOSÉ COELHO FERREIRA negavam provimento ao Apelo do **Parquet** militar, e mantinham inalterada a Sentença absolutória **a quo**. Relator para Acórdão Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA (Revisor). O Ministro-Relator fará voto vencido.

EMBARGOS (FO) Nº 2008.01.034536-5 - DF - Relator Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **EMBARGANTE:** WENDELL DE PAULO NEVES, MN. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/09/2008, lavrado nos autos do Habeas Corpus nº 2008.01.034536-1. Adva. Dra. Angela Maria Amaral da Silva, Defensora Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS (Relator), acolheu a preliminar de não conhecimento dos presentes Embargos Infringentes do Julgado, por falta de amparo legal.

APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050624-1 - MS - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante a absolvição do Cb Ex ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA do crime previsto no art. 320 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 27/03/2007. Adva. Dra. Daniele de Souza Osório, Defensora Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo para, reformar a Sentença e condenar o Cb Ex ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA, por desclassificação, como incurso no art. 305 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, na forma do art. 84 do CPM, nas condições fixadas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo de Execução, designando-se o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 da Lei Adjetiva Castrense, e fixando o regime prisional aberto para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator), RAYDER ALENCAR DA

SILVEIRA (Revisor), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO e JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS negavam provimento ao Apelo e mantinham inalterada a r. Sentença **a quo**. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. O Ministro-Relator fará voto vencido.

APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050683-7 - SP - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. **APELANTE:** LAILSON DE SOUSA NASCIMENTO, Sd FN, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 240, § 5º, c/c o art. 48, parágrafo único, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 20/06/2007. Advs. Drs. Dean Carlos Borges, Guilherme Fernandes Lopes Pacheco, Marcelo José Correia e Diana Cristina Borges.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter, por seus próprios fundamentos, a Sentença de primeiro grau. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo, para condenar o Sd FN LAILSON DE SOUSA NASCIMENTO à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 240, § 5º, c/c os arts 48, parágrafo único e 30, inciso II, parágrafo único, todos do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições fixadas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo de Execução, designando o Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 da Lei Adjetiva Castrense e com o direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

APELAÇÃO (FO) Nº 2008.01.050937-2 - RS - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JOSÉ JAIR MARTINS DOS SANTOS, Civil, do crime previsto no art. 299 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 13/02/2008. Adv. Dr. José Jair Martins dos Santos, em causa própria.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Civil JOSÉ JAIR MARTINS DOS SANTOS, à pena de 1 ano de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, na forma do art. 84 do CPM, nas condições estabelecidas no art. 626, exceto a alínea "a" do CPPM, com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo de Execução, designando o Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 da Lei Adjetiva Castrense e com o direito de recorrer em liberdade. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator) negava provimento ao Apelo e mantinha a Sentença absolutória **a quo**. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS e SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO davam provimento ao Apelo ministerial, para condenar o Apelado à pena de 6 meses de detenção, como incurso no art. 299 do CPM e concediam-lhe o benefício de **sursis** pelo prazo de 02 anos, Relator para Acórdão Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES (Revisor). O Ministro-Relator fará voto vencido. O Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO fará declaração de voto. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h.

Processos em mesa:

1 - Apelação (FO) - 2007.01.050529-6 (MAL/OPS) AUD11aCJM proc 00039/04-3 Advs DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO

2 - Apelação (FO) - 2008.01.051000-1 (AID/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00008/07-3 Advª JANETE ZDANOWSKI RICCI

3 - Apelação (FO) - 2008.01.051188-1 (AID/OPS) AUD11aCJM proc 00003/08-1 Adv RICARDO EMÍLIO PEREIRA SALVIANO

4 - Embargos (FO) - 2009.01.051101-5 (OPS/RAS) AUD11aCJM proc 00073/07-1 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

5 - Embargos (FO) - 2009.01.050648-2 (FJF/JCF) AUD11aCJM proc 00037/06-7 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6 - Apelação (FO) - 2009.01.051335-3 (RAS/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00003/08-3 Adv NEIDE MENEZES AMARAL

7 - Apelação (FO) - 2009.01.051391-4 (JAL/JCF) AUD11aCJM proc 00036/08-7 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

8 - Apelação (FO) - 2009.01.051379-5 (RAS/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00004/08-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

9 - Apelação (FE) - 2009.01.051451-3 (RQM/JCF) AUD5aCJM proc 00504/09-9 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 10 - Apelação (FO) - 2008.01.050946-1 (RAS/JCF) AUD10aCJM proc 00034/07-7 Adv JOSÉ MILTON DA SILVA
- 11 - Apelação (FO) - 2009.01.051341-8 (FJF/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00035/08-0 Adv BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO
- 12 - Apelação (FO) - 2009.01.051327-2 (FJF/OPS) AUD9aCJM proc 00015/08-2 Adv CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS
- 13 - Apelação (FO) - 2009.01.051295-0 (OPS/JAS) AUD7aCJM proc 00058/07-9 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 14 - Apelação (FO) - 2008.01.051144-0 (OPS/MAL) AUD4aCJM proc 00004/07-1 Adv CARLOS ANTONIO PIMENTA
- 15 - Revisão Criminal (FO) - 2006.01.001312-8 (MAL/JCF) EMBDEC 2006.01.050014-5 Adv JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA
- 16 - Apelação (FO) - 2009.01.051399-0 (JCF/MAL) AUD5aCJM proc 00030/08-9 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 17 - Apelação (FO) - 2007.01.050530-0 (FCB/MAL) 4aAUD1aCJM proc 00041/03-8 Adv ALCEBIADES RIBEIRO DA MOTA
- 18 - Apelação (FO) - 2009.01.051430-9 (RQM/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00076/08-9 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 19 - Apelação (FO) - 2008.01.051140-7 (JAS/OPS) AUD7aCJM proc 00034/07-2 Adv JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ
- 20 - Apelação (FO) - 2008.01.051190-3 (OPS/SEC) 4aAUD1aCJM proc 00017/07-2 Advªs GODOFREDO NUNES FILHO e MARIZA PEREIRA DO COUTO
- 21 - Apelação (FO) - 2009.01.051274-8 (JAL/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00023/06-5 Advªs JORGE ESTAFOR e RAFAEL ESTAFOR
- 22 - Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2008.01.000061-0 (JAS/FCB) Advªs PEDRO LUIZ STRUCHEL e RUY STRUCKEL
- 23 - Apelação (FO) - 2008.01.051073-7 (JAL/OPS) AUD10aCJM proc 00018/03-9 Advªs CAROLINA BOTELHO MOREIRA DE DEUS AGUIAR e MANOEL JURACI BEZERRA
- 24 - Apelação (FO) - 2008.01.051204-7 (AID/JCF) AUD5aCJM proc 00016/08-6 Adv OLINDA VICENTE MOREIRA
- 25 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007632-3 (MEG) 2aAUD1aCJM inq 000167/08 Advªs ANDRÉ LAZARO FERREIRA AUGUSTO, ARTUR SOUZA RAMOS, CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES, DAGOBERTO LUIZ DE ARAUJO BARBOSA, FELIPE CAETANO FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO HERKENHOFF, JORGE FERREIRA VIANNA e LEANDRO VICENTE DA SILVA
- 26 - Correção Parcial (FE) - 2006.01.001935-3 (MAL) APFE 2005.01.050064-4 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
- 27 - Conselho de Justificação - 2006.01.000198-1 (AID/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES
- 28 - Apelação (FO) - 2007.01.050803-1 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advªs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 29 - Correção Parcial (FE) - 2009.01.002041-6 (FOL) 3aAUD1aCJM proc 00525/09-6 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 30 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007645-5 (FOL) APFO 1999.01.048325-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 31 - Apelação (FO) - 2009.01.051362-0 (MEG/FJF) AUD11aCJM proc 00048/08-5 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 32 - Embargos (FO) - 2009.01.050693-8 (MEG/JAS) AUD11aCJM proc 00004/07-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 33 - Apelação (FE) - 2008.01.051210-3 (WOB/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00530/05-9 Advª MARIZA PEREIRA DO COUTO
- 34 - Apelação (FO) - 2007.01.050789-2 (AID/MEG) AUD7aCJM proc 00008/07-1 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 35 - Apelação (FO) - 2008.01.051233-0 (JAS/MEG) AUD9aCJM proc 00002/08-8 Adv ANTONIO EZEQUIEL INÁCIO BARBOSA
- 36 - Apelação (FO) - 2008.01.051037-0 (JAL/MEG) AUD5aCJM proc 00037/06-7 Advªs HELENA DA GAMA LOBO D'EÇA e RANKA DIRIÁNGEM SANDINO DA GAMA
- 37 - Apelação (FE) - 2009.01.051376-2 (AID/MEG) AUD12aCJM proc 00526/08-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

38 - Apelação (FO) - 2009.01.051382-5 (FOL/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00050/07-3 Adv AGOSTINHO CAMPOS

39 - Apelação (FO) - 2007.01.050689-6 (RAS/MEG) 3aAUD1aCJM proc 00074/06-0 Advª LUCIA MARIA LOBO

40 - Apelação (FO) - 2009.01.051369-8 (FOL/JCF) AUD5aCJM proc 00008/08-3 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

41 - Apelação (FO) - 2008.01.051139-3 (MAL/MEG) 2aAUD2aCJM proc 00042/06-3 Advs ETEVALDO VIANA TEDESCHI, JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES e WHEVERTON DAVID VIANA TEDESCHI

42 - Apelação (FE) - 2008.01.051051-8 (JAS/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00552/06-0 Adv PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI

43 - Apelação (FO) - 2007.01.050585-7 (MAL/MEG) 2aAUD2aCJM proc 00017/04-2 Advs CARLOS ALBERTO LEITE DA SILVA, JULIANA GODOY TROMBINI e JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES

44 - Apelação (FE) - 2009.01.051342-8 (MAL/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00542/08-8 Adv GODOFREDO NUNES FILHO

45 - Apelação (FO) - 2008.01.051032-0 (RAS/MEG) AUD11aCJM proc 00035/06-4 Adv RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO

46 - Apelação (FO) - 2009.01.051250-0 (WOB/MEG) 3aAUD1aCJM proc 00020/08-3 Advs BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO e LUCIA MARIA LOBO

47 - Apelação (FO) - 2009.01.051395-7 (FCB/FOL) 2aAUD3aCJM proc 00002/09-0 Adv CLARISSA TELLES DA SILVA

48 - Apelação (FE) - 2009.01.051402-5 (FJF/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00530/08-3 Adv NEIDE MENEZES AMARAL

49 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007663-3 (FCB) 3aAUD1aCJM proc 00054/09-3 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

50 - Apelação (FE) - 2009.01.051468-8 (AID/JCF) AUD6aCJM proc 00501/09-8 Advªs CAMILA BRANDI SCHLAEPFER SALES, ILÍDIA MÔNICA MUNDIM e MARIA ELISA ARAÚJO ANDRADE

51 - Correição Parcial (FO) - 2009.01.002047-3 (FJF) 3aAUD3aCJM proc 00006/09-4 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

52 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007650-1 (FJF) AUD6aCJM inq 000013/09 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

53 - Apelação (FO) - 2009.01.051361-2 (OPS/AID) AUD11aCJM proc 00074/07-8 Adv WENDELL DO CARMO SANT'ANA

54 - Apelação (FO) - 2008.01.051215-2 (SEC/FCB) 3aAUD1aCJM proc 00044/07-1 Advªs SILVIO ROBERTO SILVA LOPES DE SOUZA e VINICIUS NASCIMENTO DE GREGORIO

55 - Correição Parcial (FE) - 2009.01.002043-2 (JAL) 3aAUD1aCJM proc 00526/09-2 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

56 - Apelação (FO) - 2007.01.050787-6 (RAS/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00035/06-7 Adv DIRCEU AUGUSTO DA CÂMARA VALLE

57 - Apelação (FO) - 2009.01.051377-9 (RQM/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00005/08-3 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

58 - Apelação (FO) - 2009.01.051296-9 (JCF/MAL) AUD4aCJM proc 00015/08-1 Adv JOÃO ROBERTO DE TOLEDO

59 - Embargos (FO) - 2009.01.050816-7 (RQM/OPS) AUD11aCJM proc 00015/07-1 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

60 - Apelação (FO) - 2008.01.051107-5 (SEC/OPS) AUD10aCJM proc 00037/07-6 Advªs CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ e MARCELO LOPES BARROSO

61 - Apelação (FO) - 2007.01.050776-0 (SEC/OPS) AUD5aCJM proc 00039/06-0 Advªs OLINDA VICENTE MOREIRA e VICTOR HUGO BRASIL

62 - Apelação (FO) - 2007.01.050610-1 (SEC/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00042/05-1 Adv CLODOMIRO PEREIRA MARQUES

63 - Apelação (FO) - 2008.01.051008-7 (SEC/OPS) AUD7aCJM proc 00033/07-6 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR

64 - Apelação (FO) - 2009.01.051311-6 (FJF/JCF) AUD7aCJM proc 00055/07-0 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR

65 - Apelação (FE) - 2009.01.051309-6 (MAL/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00505/08-9 Advs AGOSTINHO CAMPOS e HÉLIO MARTINS BAPTISTA

66 - Apelação (FO) - 2006.01.050428-1 (MAL/OPS) AUD10aCJM proc 00009/05-6 Adv SÉRGIO LUÍS DA SILVEIRA MARQUES

67 - Apelação (FO) - 2008.01.050884-8 (AID/JCF) AUD11aCJM proc 00053/06-2 Advs HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA e JOSÉ ARRUDA DE MIRANDA PINHEIRO

68 - Revisão Criminal (FO) - 2007.01.001321-7 (MAL/JCF) EMBFO 2005.01.049613-4 Adv MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA

69 - Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2007.01.000054-7 (RAS/OPS) Advs CARLOS ALBERTO GOMES e MARINA DAS GRAÇAS DE PAULA ARAUJO

(Ata aprovada em 09/09/2009)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno